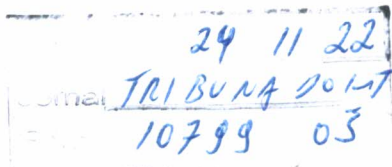




**LEI N.º 1314/2022**



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IVAI, DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de uso, com a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DO VALE DO IVAI, do Município de Quinta do Sol, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.530/0001-79, tendo por objeto a cessão de uso de caminhão de propriedade do Município de Quinta do Sol, conforme descrito no parágrafo único, com a finalidade de atender de forma complementar a demanda da entidade na distribuição de alimentos em programas do governo, como o programa nacional de alimentação escolar e na entrega de alimentos produzidos pelos cooperados.

**Parágrafo único** – O caminhão citado no caput se trata de um caminhão FORD F 350 P, CARGA CAMINHÃO, ano modelo 2019, cor BRANCA, combustível diesel, placa BCW5J53, Renavam 01182334757, chassi 9BF37P8KB016788.

**Art. 2º.** A vigência da presente cessão será por um prazo máximo de 60 (sessenta) meses, ficando autorizada a realizar adequações e adaptações no presente termo, mediante ajustes entre as partes e/ou mediante novo termo, sem necessidade de nova autorização legislativa.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente a manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem



como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DO VALE DO IVAI, Município de Quinta do Sol, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.530/0001-79, concorrentemente com o Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** O patrimônio cedido em conformidade com a presente lei será revertido ao Município de Quinta do Sol a qualquer tempo e sem ônus de qualquer espécie ao Município caso o beneficiário:

- I - Encerre suas atividades a qualquer tempo;
- II - Deixe de cumprir qualquer cláusula definida no termo de concessão de direito real de uso.

**Parágrafo único** – O presente termo poderá ser revogado antes de seu término em razão de descumprimento das obrigações ou a pedido das partes.

**Art. 5º.** A minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, constante no Anexo I, integra a presente Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 22 de Novembro de 2022.



**LEONARDO LAZZARETTI ROMERO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO I

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

**MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.047/0001-88, com sede na Praça Solange Marques, 259, Centro, Paço Municipal, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **LEONARDO LAZZARETTI ROMERO**, portador do RG nº 6.850.210-1 e inscrito no CPF nº 031.352.519-69 doravante denominado **CEDENTE** e **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DO VALE DO IVAI**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.530/0001-79, com sede na Avenida Centauro, nº 292, Centro, neste ato representado pelo Presidente Sr. **RENAN PETERNELLI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito do CPF nº 080.777.789-08, adiante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso, **concorrentemente com o Poder Executivo Municipal**, a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DO VALE DO IVAI: 01 caminhão FORD F 350 P, CARGA, ano modelo 2019, cor BRANCA, combustível diesel, placa BCW5J53, Renavam 01182334757, chassi 9BFJF37P8KB016788.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O veículo deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO para o objetivo de atender às suas demandas referentes à distribuição de alimentos em programas do governo, como o programa nacional de alimentação escolar e à entrega de alimentos produzidos pelos cooperados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES



## I - DO CESSIONÁRIO

- a) Usar os bens exclusivamente para o fim a que se destina;
- b) Não transferir ou ceder os bens a terceiros;
- c) Zelar pela guarda dos bens, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
- d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) que der causa;
- e) Arcar com os custos de conservação, manutenção e reparos dos danos que der causa;
- f) Restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos;

## CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, quando de posse do veículo, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que der causa.

## CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar a contar da data da assinatura deste Termo.

Findando o prazo, o bem deverá ser restituído ao CEDENTE.

## CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA



Fica reservado ao CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA**

O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o veículo, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Engenheiro Beltrão/PR.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 22 de Novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**LEONARDO LAZZARETTI ROMERO**  
Prefeito do Município de Quinta do Sol/PR



---

**RENAN PETERNELLI DOS SANTOS**

**Presidente da Cooperativa dos Agricultores do Vale do Ivai**

**TESTEMUNHA 1:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_